



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.006770/2025-59

Santa Maria-RS, 06 de novembro de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 608/2025**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90043/2025**  
**(Processo Administrativo nº 23873.005175/2025-04)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2025, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>FORNECEDOR MIRANDA REFRIGERACAO E INFORMATICA LTDA</b> <b>CNPJ 17.136.563/0001-04</b> <b>ENDEREÇO: UA JOÃO DUVA, 350, DISTRITO INDUSTRIAL</b> <b>CEP: 13.727-654 MUNICÍPIO/UF: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP</b> <b>TELEFONE: (19) 994033451 (19) 994033438</b> <b>E-MAIL: DEJAIR@DECONTABILIDADE.COM.BR/ MIRAFRIO@MIRAFRIO.COM.BR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
4	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE RESFRIADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RESFRIADOS, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 °C A 5 °C, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: ? CAPACIDADE INTERNA: 39 M³, COM DIMENSÕES DE 4,43 M	UNIDADE	1	R\$ 64.458,22	R\$ 64.458,22	SANTO AUGUSTO

(COMPRIMENTO) X 2,70 M (LARGURA) X 3,20 M (ALTURA). ?  
TEMPERATURA DE TRABALHO: DE +1 °C A +5 °C, COM CONTROLE ELETRÔNICO AJUSTÁVEL. ?  
CAPACIDADE FRIGORÍFICA: CARGA TÉRMICA TOTAL ESTIMADA: 4.100 W (? 1,4 TR)  
CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 2.000 KG DE ALIMENTOS EM ATÉ 24 HORAS. ?  
ESTRUTURA DA PAREDE E DO TETO: EM PAINÉIS TIPO "SANDUÍCHE", COM INJEÇÃO DE POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 40 KG/M<sup>3</sup>), ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MM.  
REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM JUNÇÃO TIPO MACHO-FÊMEA E SISTEMA DE ENCAIXE COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO). ACABAMENTO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E LAVÁVEIS. ?  
PORTA FRONTAL: PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER LATERAL, MANUAL, EMBUTIDA NA PAREDE DO PRÉDIO, INSTALADA SOBRE MOLDURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO ESPECIAL NO PONTO DE CONTATO ENTRE O PAINEL E A PAREDE, COM ACABAMENTO EM RÉGUA DE AÇO INOX NA INTERFACE COM A ALVENARIA. SISTEMA DESLIZANTE COM TRILHO-GUIA SUPERIOR E ROLAMENTOS BLINDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. LARGURA ÚTIL DE PASSAGEM: 1,00 M; ALTURA ÚTIL: 2,00 M. ESPESSURA DO PAINEL DA PORTA: 200 MM (MÍNIMO), PREENCHIDO COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE (? 40 KG/M<sup>3</sup>), REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO DE BRANCO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO EM TODO O PERÍMETRO COM BORRACHA EPDM ATÓXICA OU PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. MAÇANETA INTERNA DE SEGURANÇA (ABRE POR DENTRO). INCLUSA CORTINA DE PVC PARA RETENÇÃO TÉRMICA. ?  
PISO TÉRMICO ISOLADO: LAJE DE CONCRETO ARMADO (JÁ EXISTENTE), COM CAMADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COMPOSTA POR PAINÉIS ISOTÉRMICOS COM POLIURETANO DE 200 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO

SUPERIOR COM CONTRAPISO EM CIMENTO COLA E PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTO E VARIAÇÕES TÉRMICAS. INCLUSÃO DE RODAPÉ EM PISO CERÂMICO NO MESMO PADRÃO. ? ILUMINAÇÃO INTERNA: LUMINÁRIAS DO TIPO LED HERMÉTICAS, ADEQUADAS PARA AMBIENTES DE BAIXA TEMPERATURA (ATÉ -25 °C), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 (À PROVA DE UMIDADE E POEIRA). AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR EXTERNO À CÂMARA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE "LUZ ACESA" INSTALADA NA LATERAL DA PORTA DE ACESSO.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICA. ? EVAPORADOR: TIPO EXPANSÃO DIRETA, COM VENTILAÇÃO FORÇADA, DEGELO ELÉTRICO AUTOMÁTICO POR RESISTÊNCIA BLINDADA, GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, VENTILADORES DE ALTA EFICIÊNCIA, PASSO DE ALETA ADEQUADO PARA BAIXA TEMPERATURA, RESISTÊNCIA NO DRENO E BANDEJA DE CONDENSADOS COM AQUECIMENTO. A VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA DEVERÁ CONTER EQUALIZAÇÃO EXTERNA E SER INSTALADA PRÓXIMA À ENTRADA DO EVAPORADOR, COM BULBO SENSOR FIXADO NA LINHA DE RETORNO DE VAPOR, DEVIDAMENTE ISOLADO. GÁS REFRIGERANTE: R-404A.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? UNIDADE CONDENSADORA: TIPO AR-CONDENSADO, SEM ÇARENAGEM, MONTADA EM BASE ÚNICA, COM COMPRESSOR HERMÉTICO SELADO DE, NO MÍNIMO, 2,5 HP, OPERANDO NA FAIXA DE EVAPORAÇÃO DE -5 °C A -10 °C. DOTADA DE VENTILADORES AXIAIS, CONDENSADOR ALETADO, SEPARADOR DE ÓLEO, FILTRO SECADOR, PRESSOSTATOS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, VÁLVULA SOLENOIDE, VISOR DE LÍQUIDO, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO E QUADRO ELÉTRICO. CAPACIDADE FRIGORÍFICA MÍNIMA: 4.100 W A -8 °C DE EVAPORAÇÃO E 45 °C DE CONDENSAÇÃO. GÁS REFRIGERANTE: R-404A.

INTERLIGAÇÃO ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADORA

	<p>COM TUBULAÇÃO DE COBRE TIPO ACR, APROXIMADAMENTE 10 METROS, COM SOLDA EM PRATA E ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. LINHA DE SUCCÃO COM ISOLANTE ELASTOMÉRICO EXPANDIDO (ESPESSURA MÍNIMA DE 19 MM) E DECLIVIDADE PARA RETORNO DE ÓLEO.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? SISTEMA ELETROELETRÔNICO: DEVERÁ INCLUIR QUADRO DE COMANDO COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES, RELÉS, CONTATORES), CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL COM SENSOR NTC, TEMPORIZADOR DE DEGELO, CONTROLE DOS VENTILADORES, PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SINALIZAÇÃO VISUAL.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM ATERRAMENTO CONFORME NBR 5410. ILUMINAÇÃO INTERNA COM COMANDO EXTERNO E PROTEÇÃO INDEPENDENTE.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ?</p> <p>INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA: A CÂMARA FRIA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-6, NR-9, NR-10, NR-26 E NR-33, BEM COMO OUTRAS NORMAS VIGENTES NA DATA DA INSTALAÇÃO. DEVEM SER GARANTIDOS: PORTAS COM ABERTURA INTERNA DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE ALARME, PISO ANTIDERRAPANTE, VENTILAÇÃO ADEQUADA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL E DEMAIS REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.</p>					
5	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO DE CARNES: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO DE CARNES, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE ATÉ -18 °C, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: ?</p> <p>CAPACIDADE INTERNA: 49 M<sup>3</sup>, COM DIMENSÕES DE 4,10 M (COMPRIMENTO) X 4,05 M (LARGURA) X 2,90 M (ALTURA). ?</p> <p>TEMPERATURA DE TRABALHO: DE -15 °C A -25 °C, COM CONTROLE ELETRÔNICO AJUSTÁVEL, CAPAZ DE MANTER TEMPERATURA</p>	UNIDADE	1	R\$ 69.458,32	R\$ 69.458,32	SANTO AUGUSTO

ESTÁVEL DE -18 °C PARA CONGELAMENTO ADEQUADO DE CARNES. ? CAPACIDADE FRIGORÍFICA: CARGA TÉRMICA TOTAL ESTIMADA: 15.400 W (? 5,3 TR) CAPACIDADE DE CONGELAR 3.000 KG DE CARNE/DIA (DE +5 °C A -18 °C) COM MARGEM DE SEGURANÇA. ? ESTRUTURA DAS PAREDES E DO TETO: CONSTRUÍDA COM PAINÉIS ISOTÉRMICOS TIPO "SANDUÍCHE", COM INJEÇÃO DE POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 40 KG/M<sup>3</sup>), ESPESSURA MÍNIMA DOS PAINÉIS DE 200 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. ACABAMENTO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E LAVÁVEIS. ? PORTA FRONTAL: PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER LATERAL, MANUAL, TIPO DESLIZANTE, COM TRILHO-GUIA SUPERIOR E ROLAMENTOS BLINDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. LARGURA ÚTIL DE PASSAGEM: 1,00 M; ALTURA ÚTIL: 2,00 M. ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA: 200 MM, COM PREENCHIMENTO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE (? 40 KG/M<sup>3</sup>). REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO DE BRANCO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO PERIMETRAL EM BORRACHA EPDM ATÓXICA OU PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA ELÉTRICA ANTI-CONGELAMENTO NAS BORDAS E DISPOSITIVO DE ABERTURA INTERNA DE EMERGÊNCIA. INCLUSA CORTINA DE PVC PARA RETENÇÃO TÉRMICA. ? PORTA LATERAL: PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER LATERAL, MANUAL, EMBUTIDA NA PAREDE DO PRÉDIO, INSTALADA SOBRE MOLDURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO ESPECIAL NO PONTO DE CONTATO ENTRE O PAINEL E A PAREDE. ACABAMENTO COM RÉGUA DE AÇO INOX NA INTERFACE COM A ALVENARIA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS À PORTA FRONTAL (ESPESSURA, MATERIAL, VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA INTERNA). TAMBÉM EQUIPADA

COM CORTINA DE PVC PARA  
RETENÇÃO TÉRMICA. ? PISO  
TÉRMICO ISOLADO: SOBRE LAJE  
DE CONCRETO ARMADO (JÁ  
EXISTENTE), COM CAMADA DE  
ISOLAMENTO TÉRMICO  
COMPOSTA POR PAINÉIS  
ISOTÉRMICOS DE POLIURETANO  
COM 200 MM DE ESPESSURA.  
ACABAMENTO SUPERIOR COM  
CONTRAPISO EM CIMENTO COLA  
E PISO CERÂMICO  
ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE  
À UMIDADE, IMPACTOS E  
VARIAÇÕES TÉRMICAS. INCLUI  
ACABAMENTO DE RODAPÉ COM O  
MESMO REVESTIMENTO  
CERÂMICO. ? ILUMINAÇÃO  
INTERNA: LUMINÁRIAS DO TIPO  
LED HERMÉTICAS, APROPRIADAS  
PARA AMBIENTES DE BAIXA  
TEMPERATURA (ATÉ -25 °C), COM  
GRAU DE PROTEÇÃO IP65  
(RESISTENTES À UMIDADE E  
POEIRA). ACIONAMENTO POR  
INTERRUPTORES EXTERNOS À  
CÂMARA, COM INDICAÇÃO  
VISUAL DE "LUZ ACESA"  
INSTALADA NA LATERAL DE CADA  
PORTA DE ACESSO.  
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V  
MONOFÁSICA. ? EVAPORADOR:  
TIPO EXPANSÃO DIRETA, COM  
VENTILAÇÃO FORÇADA E DEGELO  
ELÉTRICO AUTOMÁTICO POR  
RESISTÊNCIA BLINDADA.  
GABINETE EM ALUMÍNIO COM  
PINTURA EPÓXI, VENTILADORES  
DE ALTA EFICIÊNCIA, PASSO DE  
ALETA ADEQUADO PARA BAIXA  
TEMPERATURA, RESISTÊNCIA NO  
DRENO E BANDEJA DE  
CONDENSADOS COM  
AQUECIMENTO. A VÁLVULA DE  
EXPANSÃO TERMOSTÁTICA  
DEVERÁ POSSUIR EQUALIZAÇÃO  
EXTERNA E SER INSTALADA  
PRÓXIMA À ENTRADA DO  
EVAPORADOR, COM BULBO  
SENSOR FIXADO NA LINHA DE  
RETORNO DE VAPOR,  
DEVIDAMENTE ISOLADO. GÁS  
REFRIGERANTE: R-404A.  
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V  
(TRÊS FASES + NEUTRO +  
TERRA), 60 HZ. ? UNIDADE  
CONDENSADORA: DO TIPO AR-  
CONDENSADO, SEM CARENAGEM,  
MONTADA EM BASE ÚNICA, COM  
COMPRESSOR HERMÉTICO  
SELADO DE, NO MÍNIMO, 8 HP,  
OPERANDO NA FAIXA DE  
EVAPORAÇÃO DE -25 °C A -35  
°C. EQUIPADA COM  
VENTILADORES AXIAIS,  
CONDENSADOR ALETADO,  
SEPARADOR DE ÓLEO, FILTRO  
SECADOR, PRESSOSTATOS DE  
ALTA E BAIXA PRESSÃO, VÁLVULA

	<p>SOLENOIDE, VISOR DE LÍQUIDO, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO E QUADRO ELÉTRICO. CAPACIDADE FRIGORÍFICA MÍNIMA DE 15.400 W A -25 °C DE EVAPORAÇÃO E 40 °C DE CONDENSAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R-404A. A INTERLIGAÇÃO COM O EVAPORADOR, COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 8 METROS, DEVERÁ SER FEITA COM TUBULAÇÃO DE COBRE TIPO ACR, COM SOLDA EM PRATA E ISOLAMENTO TÉRMICO APROPRIADO. A LINHA DE SUCÇÃO DEVERÁ SER ISOLADA COM ELASTÔMERO EXPANDIDO (ESPESSURA MÍNIMA DE 19 MM) E INSTALADA COM DECLIVIDADE PARA RETORNO DE ÓLEO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? SISTEMA ELETROELETRÔNICO: DEVERÁ INCLUIR QUADRO DE COMANDO COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES, RELÉS, CONTADORES), CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL COM SENSOR NTC, TEMPORIZADOR DE DEGELO, CONTROLE DOS VENTILADORES, PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SINALIZAÇÃO VISUAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM ATERRAMENTO CONFORME NBR 5410. ILUMINAÇÃO INTERNA COM COMANDO EXTERNO E PROTEÇÃO INDEPENDENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA: A CÂMARA FRIA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-6, NR-9, NR-10, NR-26 E NR-33, BEM COMO OUTRAS NORMAS VIGENTES NA DATA DA INSTALAÇÃO. DEVEM SER GARANTIDOS: PORTAS COM ABERTURA INTERNA DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE ALARME, PISO ANTIDERRAPANTE, VENTILAÇÃO ADEQUADA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL E DEMAIS REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.</p>					
4	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE RESFRIADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RESFRIADOS, COM</p>	UNIDADE	1	R\$ 64.458,22	R\$ 64.458,22	SÃO VICENTE DO SUL

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 °C A 5 °C, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: ? CAPACIDADE INTERNA: 39 M<sup>3</sup>, COM DIMENSÕES DE 4,43 M (COMPRIMENTO) X 2,70 M (LARGURA) X 3,20 M (ALTURA). ? TEMPERATURA DE TRABALHO: DE +1 °C A +5 °C, COM CONTROLE ELETRÔNICO AJUSTÁVEL. ? CAPACIDADE FRIGORÍFICA: CARGA TÉRMICA TOTAL ESTIMADA: 4.100 W (? 1,4 TR) CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 2.000 KG DE ALIMENTOS EM ATÉ 24 HORAS. ? ESTRUTURA DA PAREDE E DO TETO: EM PAINÉIS TIPO "SANDUÍCHE", COM INJEÇÃO DE POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 40 KG/M<sup>3</sup>), ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM JUNÇÃO TIPO MACHO-FÊMEA E SISTEMA DE ENCAIXE COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (FÁCIL HIGIENIZAÇÃO). ACABAMENTO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E LAVÁVEIS. ? PORTA FRONTAL: PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER LATERAL, MANUAL, EMBUTIDA NA PAREDE DO PRÉDIO, INSTALADA SOBRE MOLDURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO ESPECIAL NO PONTO DE CONTATO ENTRE O PAINEL E A PAREDE, COM ACABAMENTO EM RÉGUA DE AÇO INOX NA INTERFACE COM A ALVENARIA. SISTEMA DESLIZANTE COM TRILHO-GUIA SUPERIOR E ROLAMENTOS BLINDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. LARGURA ÚTIL DE PASSAGEM: 1,00 M; ALTURA ÚTIL: 2,00 M. ESPESSURA DO PAINEL DA PORTA: 200 MM (MÍNIMO), PREENCHIDO COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE (? 40 KG/M<sup>3</sup>), REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO DE BRANCO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO EM TODO O PERÍMETRO COM BORRACHA EPDM ATÓXICA OU PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. MAÇANETA INTERNA DE SEGURANÇA (ABRE POR DENTRO). INCLUSA CORTINA DE PVC PARA RETENÇÃO TÉRMICA. ? PISO TÉRMICO ISOLADO: LAJE DE CONCRETO ARMADO (JÁ

EXISTENTE), COM CAMADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COMPOSTA POR PAINÉIS ISOTÉRMICOS COM POLIURETANO DE 200 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO SUPERIOR COM CONTRAPISO EM CIMENTO COLA E PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTO E VARIAÇÕES TÉRMICAS. INCLUSÃO DE RODAPÉ EM PISO CERÂMICO NO MESMO PADRÃO. ? ILUMINAÇÃO INTERNA: LUMINÁRIAS DO TIPO LED HERMÉTICAS, ADEQUADAS PARA AMBIENTES DE BAIXA TEMPERATURA (ATÉ -25 °C), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 (À PROVA DE UMIDADE E POEIRA). AS LUMINÁRIAS DEVERÃO POSSUIR ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR EXTERNO À CÂMARA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE "LUZ ACESA" INSTALADA NA LATERAL DA PORTA DE ACESSO.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICA. ? EVAPORADOR: TIPO EXPANSÃO DIRETA, COM VENTILAÇÃO FORÇADA, DEGELO ELÉTRICO AUTOMÁTICO POR RESISTÊNCIA BLINDADA, GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, VENTILADORES DE ALTA EFICIÊNCIA, PASSO DE ALETA ADEQUADO PARA BAIXA TEMPERATURA, RESISTÊNCIA NO DRENO E BANDEJA DE CONDENSADOS COM AQUECIMENTO. A VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA DEVERÁ CONTER EQUALIZAÇÃO EXTERNA E SER INSTALADA PRÓXIMA À ENTRADA DO EVAPORADOR, COM BULBO SENSOR FIXADO NA LINHA DE RETORNO DE VAPOR, DEVIDAMENTE ISOLADO. GÁS REFRIGERANTE: R-404A.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? UNIDADE CONDENSADORA: TIPO AR-CONDENSADO, SEM CARENAGEM, MONTADA EM BASE ÚNICA, COM COMPRESSOR HERMÉTICO SELADO DE, NO MÍNIMO, 2,5 HP, OPERANDO NA FAIXA DE EVAPORAÇÃO DE -5 °C A -10 °C. DOTADA DE VENTILADORES AXIAIS, CONDENSADOR ALETADO, SEPARADOR DE ÓLEO, FILTRO SECADOR, PRESSOSTATOS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, VÁLVULA SOLENOIDE, VISOR DE LÍQUIDO, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO E QUADRO ELÉTRICO. CAPACIDADE

	<p>FRIGORÍFICA MÍNIMA: 4.100 W A -8 °C DE EVAPORAÇÃO E 45 °C DE CONDENSAÇÃO. GÁS REFRIGERANTE: R-404A. INTERLIGAÇÃO ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADORA COM TUBULAÇÃO DE COBRE TIPO ACR, APROXIMADAMENTE 10 METROS, COM SOLDA EM PRATA E ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. LINHA DE SUÇÃO COM ISOLANTE ELASTOMÉRICO EXPANDIDO (ESPESSURA MÍNIMA DE 19 MM) E DECLIVIDADE PARA RETORNO DE ÓLEO.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? SISTEMA ELETROELETRÔNICO: DEVERÁ INCLUIR QUADRO DE COMANDO COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES, RELÉS, CONTADORES), CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL COM SENSOR NTC, TEMPORIZADOR DE DEGELO, CONTROLE DOS VENTILADORES, PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SINALIZAÇÃO VISUAL.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM ATERRAMENTO CONFORME NBR 5410. ILUMINAÇÃO INTERNA COM COMANDO EXTERNO E PROTEÇÃO INDEPENDENTE.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ?</p> <p>INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA: A CÂMARA FRIA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-6, NR-9, NR-10, NR-26 E NR-33, BEM COMO OUTRAS NORMAS VIGENTES NA DATA DA INSTALAÇÃO. DEVEM SER GARANTIDOS: PORTAS COM ABERTURA INTERNA DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE ALARME, PISO ANTIDERRAPANTE, VENTILAÇÃO ADEQUADA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL E DEMAIS REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.</p>					
5	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO DE CARNES: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO DE CARNES, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE ATÉ -18 °C, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR: ? CAPACIDADE INTERNA: 49 M<sup>3</sup>, COM DIMENSÕES DE 4,10 M</p>	UNIDADE	1	R\$ 69.458,32	R\$ 69.458,32	SÃO VICENTE DO SUL

(COMPRIMENTO) X 4,05 M (LARGURA) X 2,90 M (ALTURA). ? TEMPERATURA DE TRABALHO: DE -15 °C A -25 °C, COM CONTROLE ELETRÔNICO AJUSTÁVEL, CAPAZ DE MANTER TEMPERATURA ESTÁVEL DE -18 °C PARA CONGELAMENTO ADEQUADO DE CARNES. ? CAPACIDADE FRIGORÍFICA: CARGA TÉRMICA TOTAL ESTIMADA: 15.400 W (? 5,3 TR) CAPACIDADE DE CONGELAR 3.000 KG DE CARNE/DIA (DE +5 °C A -18 °C) COM MARGEM DE SEGURANÇA. ? ESTRUTURA DAS PAREDES E DO TETO: CONSTRUÍDA COM PAINÉIS ISOTÉRMICOS TIPO "SANDUÍCHE", COM INJEÇÃO DE POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 40 KG/M<sup>3</sup>), ESPESSURA MÍNIMA DOS PAINÉIS DE 200 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. ACABAMENTO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E LAVÁVEIS. ? PORTA FRONTAL: PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER LATERAL, MANUAL, TIPO DESLIZANTE, COM TRILHO-GUIA SUPERIOR E ROLAMENTOS BLINDADOS DE ALTA RESISTÊNCIA. LARGURA ÚTIL DE PASSAGEM: 1,00 M; ALTURA ÚTIL: 2,00 M. ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA: 200 MM, COM PREENCHIMENTO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE (? 40 KG/M<sup>3</sup>). REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO DE BRANCO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO PERIMETRAL EM BORRACHA EPDM ATÓXICA OU PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA ELÉTRICA ANTI-CONGELAMENTO NAS BORDAS E DISPOSITIVO DE ABERTURA INTERNA DE EMERGÊNCIA. INCLUSA CORTINA DE PVC PARA RETENÇÃO TÉRMICA. ? PORTA LATERAL: PORTA FRIGORÍFICA DE CORRER LATERAL, MANUAL, EMBUTIDA NA PAREDE DO PRÉDIO, INSTALADA SOBRE MOLDURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO ESPECIAL NO PONTO DE CONTATO ENTRE O PAINEL E A PAREDE. ACABAMENTO COM RÉGUA DE AÇO INOX NA INTERFACE COM A

ALVENARIA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS À PORTA FRONTAL (ESPESSURA, MATERIAL, VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA INTERNA). TAMBÉM EQUIPADA COM CORTINA DE PVC PARA RETENÇÃO TÉRMICA. ? PISO TÉRMICO ISOLADO: SOBRE LAJE DE CONCRETO ARMADO (JÁ EXISTENTE), COM CAMADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO COMPOSTA POR PAINÉIS ISOTÉRMICOS DE POLIURETANO COM 200 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO SUPERIOR COM CONTRAPISO EM CIMENTO COLA E PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À UMIDADE, IMPACTOS E VARIAÇÕES TÉRMICAS. INCLUI ACABAMENTO DE RODAPÉ COM O MESMO REVESTIMENTO CERÂMICO. ? ILUMINAÇÃO INTERNA: LUMINÁRIAS DO TIPO LED HERMÉTICAS, APROPRIADAS PARA AMBIENTES DE BAIXA TEMPERATURA (ATÉ -25 °C), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 (RESISTENTES À UMIDADE E POEIRA). ACIONAMENTO POR INTERRUPTORES EXTERNOS À CÂMARA, COM INDICAÇÃO VISUAL DE "LUZ ACESA" INSTALADA NA LATERAL DE CADA PORTA DE ACESSO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V MONOFÁSICA. ? EVAPORADOR: TIPO EXPANSÃO DIRETA, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E DEGELO ELÉTRICO AUTOMÁTICO POR RESISTÊNCIA BLINDADA. GABINETE EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI, VENTILADORES DE ALTA EFICIÊNCIA, PASSO DE ALETA ADEQUADO PARA BAIXA TEMPERATURA, RESISTÊNCIA NO DRENO E BANDEJA DE CONDENSADOS COM AQUECIMENTO. A VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA DEVERÁ POSSUIR EQUALIZAÇÃO EXTERNA E SER INSTALADA PRÓXIMA À ENTRADA DO EVAPORADOR, COM BULBO SENSOR FIXADO NA LINHA DE RETORNO DE VAPOR, DEVIDAMENTE ISOLADO. GÁS REFRIGERANTE: R-404A. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? UNIDADE CONDENSADORA: DO TIPO AR-CONDENSADO, SEM CARENAGEM, MONTADA EM BASE ÚNICA, COM COMPRESSOR HERMÉTICO SELADO DE, NO MÍNIMO, 8 HP, OPERANDO NA FAIXA DE EVAPORAÇÃO DE -25 °C A -35

°C. EQUIPADA COM VENTILADORES AXIAIS, CONDENSADOR ALETADO, SEPARADOR DE ÓLEO, FILTRO SECADOR, PRESSOSTATOS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, VÁLVULA SOLENOIDE, VISOR DE LÍQUIDO, RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO E QUADRO ELÉTRICO. CAPACIDADE FRIGORÍFICA MÍNIMA DE 15.400 W A -25 °C DE EVAPORAÇÃO E 40 °C DE CONDENSAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R-404A. A INTERLIGAÇÃO COM O EVAPORADOR, COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 8 METROS, DEVERÁ SER FEITA COM TUBULAÇÃO DE COBRE TIPO ACR, COM SOLDA EM PRATA E ISOLAMENTO TÉRMICO APROPRIADO. A LINHA DE SUÇÃO DEVERÁ SER ISOLADA COM ELASTÔMERO EXPANDIDO (ESPESSURA MÍNIMA DE 19 MM) E INSTALADA COM DECLIVIDADE PARA RETORNO DE ÓLEO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? SISTEMA ELETROELETRÔNICO: DEVERÁ INCLUIR QUADRO DE COMANDO COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES, RELÉS, CONTADORES), CONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL COM SENSOR NTC, TEMPORIZADOR DE DEGELO, CONTROLE DOS VENTILADORES, PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SINALIZAÇÃO VISUAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM ATERRAMENTO CONFORME NBR 5410. ILUMINAÇÃO INTERNA COM COMANDO EXTERNO E PROTEÇÃO INDEPENDENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 380 V (TRÊS FASES + NEUTRO + TERRA), 60 HZ. ? INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA: A CÂMARA FRIA DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-6, NR-9, NR-10, NR-26 E NR-33, BEM COMO OUTRAS NORMAS VIGENTES NA DATA DA INSTALAÇÃO. DEVEM SER GARANTIDOS: PORTAS COM ABERTURA INTERNA DE EMERGÊNCIA, SISTEMA DE ALARME, PISO ANTIDERRAPANTE, VENTILAÇÃO ADEQUADA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL E DEMAIS REQUISITOS DE PROTEÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

**Signatários:**

### **REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR**

*(Assinado digitalmente em 06/11/2025 12:01 )*  
NIDIA HERINGER  
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **649**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **06/11/2025** e o código de verificação: **96e7982160**